



CIDADE HISTÓRICA  
**RIO GRANDE**  
PATRIMÔNIO  
DO RIO GRANDE DO SUL

**Mensagem/347**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE  
GABINETE DO PREFEITO

1

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE	
PROCESSO Nº <u>84-344</u>	
<u>20/ 11 / 2002</u>	
RUBRICA	FOLHAS
<u>[assinatura]</u>	<u>01</u>

Rio Grande, 19 de novembro de 2002.

Senhor Presidente:

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade que encaminhamos pelo presente o incluso **Projeto de Lei nº 095**, que **"INCLUI ITEM AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE, 2002/2005, LEI Nº 5.533, DE 19.07.2001 E NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2002, LEI Nº 5.550, DE 19.10.2001 E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA SMEC, NUM TOTAL DE R\$ 340.000,00"**.

Justificamos o incluso Projeto de Lei, tendo em vista a necessidade de garantir um espaço físico que ofereça boas condições de trabalho à comunidade escolar, atendendo a demanda da comunidade da EMEF Sant'ana e para resolver graves infortúnios que a referida Escola sofreu, bem como oferecer segurança e melhoria para o processo ensino – aprendizagem, é que vimos encaminhar para apreciação e aprovação, a inclusão de ação no Plano Plurianual de Investimentos do Município do Rio Grande, 2002/2005, Lei nº 5.533, de 19.07.2001 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2002, Lei 5.550, de 19.10.2001 e autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, num total de R\$ 340.000,00.

Sem mais para o momento, com a consideração de sempre, subscrevemo-nos,

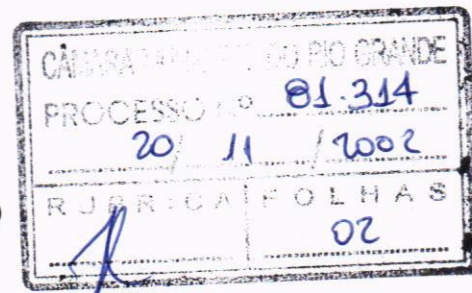
Respeitosamente.

**FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO**  
Prefeito Municipal

**EXMO SENHOR  
VER. PAULO RENATO MATTOS GOMES  
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
NESTA**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE  
GABINETE DO PREFEITO



**PROJETO DE LEI Nº 095, de 19 de Novembro de 2002.**

**INCLUI ITEM AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE, 2002/2005, LEI Nº 5.533, DE 19.07.2001 E NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2002, LEI Nº 5.550, DE 19.10.2001 E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA SMEC, NUM TOTAL DE R\$ 340.000,00.**

Art. 1º - Fica acrescido ao Plano Plurianual de Investimentos do Município do Rio Grande, 2002/2005, Lei nº 5.533, de 19.07.2001, a Ação abaixo discriminada:

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROGRAMA: 0120 – Desenvolvimento do Ensino Fundamental.

Ação: 01 – Construção de Pavilhão e Muro na EMEF SANT'ANA – FUNDEFVM R\$ 340.000,00

Justificativa: Justifica-se a presente inclusão, tendo em vista a necessidade de garantir um espaço físico que ofereça boas condições de trabalho à comunidade escolar, bem como segurança e melhoria para o processo ensino - aprendizagem na EMEF SANT'ANA.

Art. 2º - Fica acrescido na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2002, Lei 5.550, de 19.10.2001, a Ação abaixo discriminada:

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROGRAMA: 0120 – Desenvolvimento do Ensino Fundamental

Ação: 01 – Construção de Pavilhão e Muro na EMEF SANT'ANA – FUNDEFVM R\$ 340.000,00

Justificativa: Justifica-se a presente inclusão, tendo em vista a necessidade de garantir um espaço físico que ofereça boas condições de trabalho à comunidade escolar, bem como segurança e melhoria para o processo ensino - aprendizagem na EMEF SANT'ANA.

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, Crédito Adicional Especial na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, num total de R\$340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais), conforme segue:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

02 – Complexo Técnico Educacional

12 – Educação

361 – Ensino Fundamental

0120 – Desenvolvimento do Ensino Fundamental

Proj. 1.831 – Construção de Pavilhão e Muro na EMEF SANT'ANA- FUNDEFVM

4490.51.0000 – Obras e Instalações.....R\$ 340.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE  
GABINETE DO PREFEITO

CÂMERA MUNICIPAL DO RIO GRANDE  
PROCESSO Nº 81.314  
20/ 11 / 2002  
RUBRICA FOLHAS  
03

Art. 4º - Servirá como recurso ao Crédito autorizado no artigo anterior, anulação parcial de dotação orçamentária, de acordo com o que dispõe o art. 43 de Lei 4.320/64, conforme o que segue:

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

02 – Complexo Técnico Educacional

11 – Trabalho

331 – Proteção e Benefícios ao Trabalhador

0007 – Assistência ao trabalhador

Ativ. 2.364 – Manutenção do Vale Alimentação – FUNDEFVM

3390.39.9900 – Demais Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica(1039-1).....R\$ 340.000,00

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Rio Grande, 19 de novembro de 2002.

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

**DESPACHO**

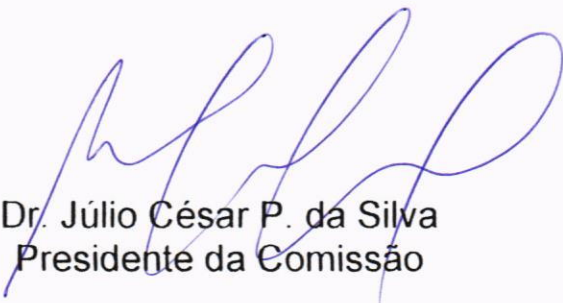
Após parecer desta Comissão, determino à Secretaria que

remeta o presente Processo Legislativo à(s) Comissão(ões) FINANÇAS

---

para análise dentro da sua competência.

Rio Grande, 20 de NOVEMBRO de 20 02



Dr. Júlio César P. da Silva  
Presidente da Comissão



Estado do Rio Grande do Sul  
Câmara Municipal do Rio Grande

COMISSÃO DE FINANÇAS

Assunto:

Processo nº: 81.314

PARECER

Esta COMISSÃO após apreciar o Projeto de Lei, constante do Processo acima mencionado, considera-o enquadrado dentro das normas orçamentárias vigentes.

Rio Grande, 16 de Dezembro de 2002

Presidente

Vice-Presidente

Secretário

Membro

Membro

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!



A mais antiga do Estado

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

# CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER

PROCESSO.....*81.314*.....

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara **não haver** impedimento a sua tramitação.

- INCONSTITUCIONAL
- ANTIJURÍDICO
- ANTIREGIMENTAL
- INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA

Este é o parecer desta Comissão.

Sala das Comissões, *26* de *NOVEMBRO* de 2002

.....  
Presidente

.....  
Vice-Presidente

.....  
Secretário

.....  
Membro

.....  
Membro

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas!

RUA GENERAL VITORINO, 441-CEP:96.200-310 - FONE(53)231-17-11-FAX (53)231-17-86-RIOGRANDE-RS

e-mail: [cmrg@vctorialnet.com.br](mailto:cmrg@vctorialnet.com.br) site: [www.camara.riogrande.rs.gov.br](http://www.camara.riogrande.rs.gov.br)

ANO/2001

VOTO SEPARADO:

Faltam documentos  
para análise do  
projeto. *Alfonso*

*26.11.02*



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**


Of. n.º1186/2002  
Processo nº81.314

Rio Grande, 20 de dezembro de 2002.

**Senhor Prefeito,**

Apraz-nos cumprimentá-lo, oportunidade que, encaminhamos a Vossa Excelência, Projeto de Lei em anexo, aprovado em sessão realizada no dia de hoje para sua devida apreciação.

Sendo o que tínhamos para o momento aproveitamos o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

  
Ver. Paulo Renato Mattos Gomes  
Presidente

**ANEXO: “Inclui item ao Plano Plurianual de Investimentos do Município do Rio Grande, 2002/2005, Lei nº 5.533, de 19.07.2001 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2002, Lei nº 5.550, de 19.10.2001 e Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial na SMEC, num total de R\$ 340.000,00.”**

Exmo. Sr.  
Fabio Branco  
Prefeito Municipal  
Nesta



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**

**PROJETO DE LEI**

**“INCLUI ITEM AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE, 2002/2005, LEI Nº 5.533, DE 19.07.2001 E NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2002, LEI Nº 5.550, DE 19.10.2001 E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA SMEC, NUM TOTAL DE R\$ 340.000,00.”**

**Art. 1º-** Fica acrescido ao Plano Plurianual de Investimentos do Município do Rio Grande, 2002/2005, Lei nº 5.533, de 19.07.2001, a Ação abaixo discriminada:

ÓRGÃO: 08- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROGRAMA: 0120- Desenvolvimento do Ensino Fundamental

Ação: 01- Construção de Pavilhão e Muro na EMEF SANT ANA-FUNDEFVM R\$340.000,00

Justificativa: Justifica-se a presente inclusão, tendo em vista a necessidade de garantir um espaço físico que ofereça boas condições de trabalho à comunidade escolar, bem como segurança e melhoria para o processo ensino- aprendizagem na EMEF SANT ANNA

**Art. 2º-** Fica acrescido na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2002, Lei nº 5.550, de 19.10.2001, a Ação abaixo discriminada:

ÓRGÃO: 08- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROGRAMA: 0120- Desenvolvimento do Ensino Fundamental

Ação 01-Construção de Pavilhão e Muro na EMEF SANTANA-FUNDEFVM R\$340.000,00

Justificativa: Justifica-se a presente inclusão, tendo em vista a necessidade de garantir um espaço físico que ofereça boas condições de trabalho à comunidade escolar, bem como segurança e melhoria para o processo ensino- aprendizagem na EMEF SANTANA.

**Art. 3º-** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, Crédito Adicional Especial na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, num total de R\$340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais), conforme segue:

08-SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

02- Complexo Técnico Educacional

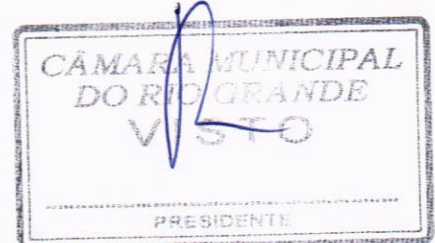
12- Educação

361- Ensino Fundamental

0120- Desenvolvimento do Ensino Fundamental

Proj.1.831- Construção de Pavilhão e Muro na EMEF SANT ANA- FUNDEFVM

4490.51.0000- Obras e Instalações.....R\$ 340.000,00





Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**

**Art. 4º**- Servirá como recurso ao Crédito autorizado no artigo anterior, anulação parcial de dotação orçamentária, de acordo com o que dispõe o art. 43 da Lei 4.320/64, conforme o que segue:

08-SECRETARIA MUNIICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

02- Complexo Técnico Educacional

11- Trabalho

331- Proteção e Benefícios ao Trabalhador

0007- Assistência ao trabalhador

Ativ. 2.364- Manutenção do Vale Alimentação- FUNDEVIM

3390.39.9900- Demais Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica (1039-1).....R\$ 340.000,00

**Art. 5º**- Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE  
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE	
PROCESSO Nº 01.554	
30 / 12 / 2002	
RUBRICA	FOLHAS
<i>[Assinatura]</i>	06

1

**LEI Nº 5.721, de 23 de dezembro de 2002.**

**INCLUI ITEM AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE, 2002/2005, LEI Nº 5.533, DE 19.07.2001 E NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2002, LEI Nº 5.550, DE 19.10.2001 E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA SMEC, NUM TOTAL DE R\$ 340.000,00.**

O PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu Artigo 51, Inciso III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescido ao Plano Plurianual de Investimentos do Município do Rio Grande, 2002/2005, Lei nº 5.533, de 19.07.2001, a Ação abaixo discriminada:  
ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
PROGRAMA: 0120 – Desenvolvimento do Ensino Fundamental.  
Ação: 01 – Construção de Pavilhão e Muro na EMEF SANT'ANA – FUNDEFVM R\$ 340.000,00  
Justificativa: Justifica-se a presente inclusão, tendo em vista a necessidade de garantir um espaço físico que ofereça boas condições de trabalho à comunidade escolar, bem como segurança e melhoria para o processo ensino - aprendizagem na EMEF SANT'ANA.

Art. 2º - Fica acrescido na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2002, Lei 5.550, de 19.10.2001, a Ação abaixo discriminada:  
ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
PROGRAMA: 0120 – Desenvolvimento do Ensino Fundamental  
Ação: 01 – Construção de Pavilhão e Muro na EMEF SANT'ANA – FUNDEFVM R\$ 340.000,00  
Justificativa: Justifica-se a presente inclusão, tendo em vista a necessidade de garantir um espaço físico que ofereça boas condições de trabalho à comunidade escolar, bem como segurança e melhoria para o processo ensino - aprendizagem na EMEF SANT'ANA.

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, Crédito Adicional Especial na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, num total de R\$340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais), conforme segue:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

02 – Complexo Técnico Educacional

12 – Educação

361 – Ensino Fundamental

0120 – Desenvolvimento do Ensino Fundamental

Proj. 1.831 – Construção de Pavilhão e Muro na EMEF SANT'ANA- FUNDEFVM

4490.51.0000 – Obras e Instalações.....R\$ 340.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE  
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE	
PROCESSO Nº	01.554
	30/12/2002
RUBRICA	FOLHAS
	07

2

Art. 4º - Servirá como recurso ao Crédito autorizado no artigo anterior, anulação parcial de dotação orçamentária, de acordo com o que dispõe o art. 43 de Lei 4.320/64, conforme o que segue:

**08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

02 – Complexo Técnico Educacional

11 – Trabalho

331 – Proteção e Benefícios ao Trabalhador

0007.- Assistência ao trabalhador

Ativ. 2.364 – Manutenção do Vale Alimentação – FUNDEFVM

3390.39.9900 – Demais Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica(1039-1).....R\$ 340.000,00

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Rio Grande, 23 de dezembro de 2002.

  
**FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO**  
Prefeito Municipal

cc: SMF/SMCP/UPE/SMEC/PJ/CMV/Publicação

## VOTAÇÃO NOMINAL

Nº de ordem	NOME DOS VEREADORES	Favorável	Contra	Abstenção
1	PAULO RENATO MATTOS GOMES	—		
2	ADINELSON TROCA	—		
3	JAIR RIZZO FERREIRA	✓		
4	CHARLES SARAIVA	✓		
5	CELSO KRAUSE PÊREIRA	—		
6	ANGELO FERNANDO SILVA RIBEIRO-NANDO	✓		
7	ARLINDO SCHIMIDT	✓		
8	CIRO CARDOSO LOPES	—		
9	CLAUDIO CASTANHEIRA DIAZ	—		
10	CLAUDIO JOSE CARDOSO COSTA	✓		
11	JÚLIO CEZAR JORGE MARTINS	✓		
12	JÚLIO CESAR PEREIRA DA SILVA	✓		
13	JURANDIR PEREIRA	✓		
14	LUIZ CARLOS DA GRAÇA	✓		
15	MARIA DE LOURDES FONSECA LOSE	✓		
16	ONEDIR DIAS LILJA	✓		
17	RENATO TUBINO LEMPEK	✓		
18	RUDIMAR MASSIA MARIN- PRETO	✓		
19	SANDRO FIGUEREDO OLIVEIRA-BOKA	—		
20	SURAMA SANTOS	✓		
21	WILSON BATISTA DUARTE DA SILVA	—		
	RESULTADO:	14		

DATA: 20.12.2002

SECRETÁRIO

